



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE MAIO DE 2018 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente lembrou que, na data de hoje, às 16 horas, ocorrerá a inauguração e entrada em operação do Sistema Rybená, Sistema voltado para a inclusão de Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

Finalizando, o Presidente saudou, em nome da Corte, os alunos do curso de Direito da Universidade Potiguar/RN que, acompanhados da Coordenadora Professora Roberta Abbott Galvão, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia da Arma de Cavalaria, comemorado na data de hoje, proferindo a seguinte homenagem:

Dia da Arma de Cavalaria - 10.05.2018

Quando domesticaram nas estepes da Ásia Central as bestas equídeas, logo



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **15/05/2018**
16:39:36.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173f3c23f80**

aparelharam-nas a carros de combate, dotando o soldado condutor de uma agilidade que amedrontava os adversários limitados pelos seus pés. Eram esses soldados os ditos dragões, que cortavam ligeiramente os campos de batalhas da antiguidade africana, asiática e europeia. Em pouco tempo, privilegiou-se o combate montado à maneira tradicional realizada pelos dragões, que saltavam de seus carros no momento do confronto. Dessa forma, os cavalos adquiriram ainda mais velocidade e tornaram-se uma própria arma a ser usada contra os inimigos. O emprego desses quadrúpedes em conflitos armados provou-se ser substancial para a conquista da vitória até meados da Idade Moderna, quando o advento de mosquetes e outros mecanismos limitaram a atuação dos cavalarianos nos campos de batalha. A Cavalaria, no entanto, não estagnou-se no tempo: ela modernizou-se com a aquisição de veículos de rápida movimentação e blindados que cumprem a sua missão de explorar e reconhecer o campo, prestar cobertura e movimentar uma frente de choque.

No Brasil, os cavalos foram inseridos nos teatros de operações quando Portugal buscava fortalecer a defesa militar de sua colônia contra as investidas de outras nações europeias. Após a expulsão dos holandeses do litoral nordestino, criou-se o Regimento de Dragões Auxiliares em 1663, o primeiro do seu tipo. No século seguinte, no contexto das batalhas entre a coroa portuguesa e a espanhola pela posse da Colônia do Sacramento, é formado o Regimento de Dragões do Rio Grande, a mais antiga unidade de Cavalaria do Brasil e que hoje intitula-se 3º Regimento de Cavalaria de Guardas, denominado também de Regimento Osório em homenagem ao Marechal Manoel Luís Osório, o Patrono da Arma.

Manoel Luís Osório nasceu neste dia em 1808 no Rio Grande do Sul. Aos quinze anos alistou-se à antiga Cavalaria da Legião de São Paulo e por quase cinco décadas combateu em constantes confrontos pelo Império do Brasil. Esteve com as mãos em armas da Guerra da Independência à Guerra da Tríplice Aliança, cujos cinco anos de duração foram um extenso palco onde realizou diversos atos de heroísmo. O violento entrave ocorrido nos pântanos de Tuiuti em maio de 1866, por exemplo, compõe a sua lista de episódios épicos: enquanto era Comandante das hostes brasileiras, teve de assumir repentinamente o posto de Comandante-Chefe de todas as tropas aliadas e, montado em seu cavalo, liderou os três exércitos à vitória da maior batalha sul-americana já travada.

O dia 10 de maio evoca num lado o brilhantismo do Marechal Osório e num outro a grandiosidade da histórica Arma de Cavalaria. Sábado passado, tive a honra e o prazer de comparecer à Festa Nacional da Cavalaria, que ocorreu no Parque Histórico Marechal Manoel Luís Osório no Rio Grande do Sul, na qual a percussão dos galopes de 154 cavalos e o avanço de carros de combate e de aeronaves durante a Carga de Cavalaria exibiram entusiasticamente para mais de 20.000 pessoas a mobilidade e o poderio da Arma.

Nesta data, saúdo primeiramente o eminente Ministro General de Exército ODILSON SAMPAIO BENZI, oriundo da Arma de Cavalaria, e os demais exímios Ministros do Exército, os Generais de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Presto



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **15/05/2018** **16:39:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f3c23f80**

também as minhas homenagens ao Comandante do 3º Regimento de Cavalaria de Guardas, o Tenente Coronel Jader Roger Severo Delmorá, e a todos os Cavalarianos, sejam eles da modalidade tradicional ou da mecanizada e blindada.

No ensejo, o Ministro Presidente associou-se à homenagem proferida pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

Em seguida, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, externou seus cumprimentos pela data comemorada, acrescentando ser uma satisfação muito grande a confraternização por uma efeméride tão relevante.

Logo após, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, em nome dos Ministros oriundos da Aeronáutica, compartilhou das saudações proferidas, cumprimentando toda a Força Terrestre, em especial, o cavalariano Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

Por oportuno, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, em nome de todo o Exército Brasileiro, agradeceu os cumprimentos dirigidos à Arma de Cavalaria do Exército Brasileiro, homenageando o guerreiro Patrono da Arma de Cavalaria Manoel Luís Osório com o verso que foi gravado na lança de guerra de Osório: "Quem foi o guerreiro, o audaz temerário. Que em tantas pelejas constante se achara? Quem foi o lanceiro, o herói legendário. Que o solo inimigo primeiro galgara. As águas do rio no Passo da Pátria, as matas sombrias: o rijo pampeiro. Ufanos respondem um rio-grandense Osório, o colosso Osório, o guerreiro".

Com a palavra, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado parabenizou o Ministro Presidente pela iniciativa de implantação do Sistema Rybená que promove a inclusão social, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária a todos.

Ao final, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez triste registro acerca do falecimento do Subprocurador-Geral de Justiça Militar aposentado, Dr. Rutilio Tôrres Augusto, proferindo as seguintes palavras de pesar:

Senhor Presidente, peço licença à Corte para fazer o registro do falecimento do Subprocurador-Geral de Justiça Militar aposentado, Dr. Rutilio Tôrres Augusto, ontem nesta capital.

O Dr. Rutilio foi nomeado segundo substituto de Promotor de Justiça Militar em 1967 por decreto do Presidente da República marechal Humberto Castelo Branco. Permaneceu na Instituição Ministerial até aposentar-se em 1996, sempre oficiando em Brasília, sendo promovido a Procurador e Subprocurador-Geral por merecimento. Teve notável atuação no MPM, destacando-se na



Fundação da Associação Nacional do Ministério Público Militar.

Por um período longo ocupou o cargo neste Tribunal de Assessor Jurídico do Ministro Paulo César Cataldo, que havia sido Consultor-Geral da República. Além das atividades públicas, exerceu por mais de três décadas relevantes funções na diretoria da seccional da OAB do Distrito Federal.

Rutílio era querido e admirado por seus pares; de relacionamento agradável e fraterno, sendo exemplo de promotor justo e ponderado, culto, solidário e patriota, a que muitos recorriam para ouvir suas histórias e suas abalizadas opiniões.

Desejo expressar nossas homenagens ao veterano colega que partiu deste plano, e apresentar condolências à sua distinta esposa Dra. Mathilde Rosa de Freitas Tôrres e aos filhos.

Muito Obrigado!

Por fim, o Ministro Presidente demonstrou sua solidariedade à família do Dr. Rutílio Tôrres Augusto pelo seu falecimento e, ainda, registrou com igual pesar o falecimento, na data de ontem, do advogado Dr. José Gerardo Grossi, ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000105-35.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

EMBARGANTE: MARCUS VINICIUS BEZERRA NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter íntegro o v. Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação nº 30-72.2015.7.01.0201. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000078-52.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA



ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 0000192-46.2015.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** CLODOALDO SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar civis, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso defensivo, para manter **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000077-85.2015.7.10.0010. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** WALLISON RIBEIRO DE FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de incompetência do Ministério Público Militar para apresentar Recurso de Embargos Infringentes, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhia os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra, proferido na Apelação nº 77-85.2015.7.10.0010. O Ministro Revisor fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 7000108-24.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **REQUERENTE:** JUÍZO DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **REQUERIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUIZ CARLOS NOGUEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, declarou restaurados os autos do Processo de Execução Penal referente ao SO RRm Mar LUIS CARLOS NOGUEIRA, condenado por esta Corte Castrense na



Ação Penal Militar 55-38.2013.7.01.0401, oriundos da 4ª Auditoria da 1ª CJM, valendo os presentes pelo original, consoante o disposto no art. 485 da Lei Adjetiva Castrense, submetendo o feito à aprovação Plenária, na forma do art. 151 do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000157-52.2016.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** ICARO PEREZ TELES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000002-28.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** BRUNO MENDES PEDRO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000104-62.2016.7.02.0202. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** AUGUSTO RAFAEL RIBEIRO SANTA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência absoluta da JMU para processar e julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército para julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo, pela falta de defesa técnica durante o interrogatório do réu, em sede de APF; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade, por cerceamento de defesa; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de extinção do feito, em face da ocorrência do



bis in idem. No mérito, por unanimidade, negou provimento ao Recurso de Apelação da Defesa, para manter inalterada a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator, com a ressalva de seu entendimento quanto à interpretação conforme à Constituição Federal dada ao art. 90-A, da Lei nº 9.099/95. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 0000003-94.2016.7.10.0010. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JAIR SANTOS DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JAIR SANTOS DE SOUZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da Sentença, por cerceamento de defesa, arguida pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial às Apelações interpostas pelo Ministério Público Militar e pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença, condenar o 2º Sgt Ex JAIR SANTOS DE SOUZA como incurso, por duas vezes, no crime de desacato a superior (artigo 298 do CPM), em continuidade delitiva, à pena final de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, concedendo-lhe o direito de recorrer em liberdade e o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de prova de 2 (dois) anos, cujas condições foram estabelecidas pela Sentença, fixando, ainda, o regime aberto no caso de eventual cumprimento de pena, na forma do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000174-88.2016.7.02.0102. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: MARCOS ALEXANDRE LAUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar para julgar civil; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar



defensiva, extinção do feito, em razão da ocorrência do **bis in idem; por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade do processo, por supressão de fase. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 15/05/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

